

PROJETO DE LEI Nº. 026/2024

DATA: 08.08.2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1005/2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º, Seção II, da Lei Municipal nº 1005/2008, de 11.06.2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I – Um representante do Departamento Municipal de Urbanismo;
- II – Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- III – Um representante do Departamento Municipal de Obras e Viação;
- IV – Um representante do Poder Executivo;
- V – Um representante da APMI;
- VI – Um representante do Clube de Idosos;
- VII – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- VIII – Um representante da Associação Comercial;
- IX – Um representante da Cooperativa Habitacional de Itapejara D'Oeste (COOPERHABI);

§ 1.º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3.º - Competirá ao representante do Departamento Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

(.....)



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1108/2009, de 20.07.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.